



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 004/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E O CLUBE DOS IDOSOS FLOR DE LOTUS.**

**O MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.961/0001-27 com sede na Av. Tancredo Neves nº 799, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Centro, na cidade de Itaúba/MT e o **CLUBE DOS IDOSOS "FLOR DE LOTUS"**, entidade civil prestadora de serviços sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.728.096/0001-76, com sede na R. Barbara Max, s/nº., bairro Centro, em Itaúba, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal 13.019/2014. Representado por seu Presidente o senhor Nero Equiel Rosa, portadora do RG nº 1529630-0 SSP/MT e CPF nº 476.423.359-20 devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1.486/2021**, celebram o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência do referido termo de convênio 004/2021. Ficando vigente até o dia 31/12/2022. Que tem como o objeto o seguinte:

- **Transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio e manutenção do funcionamento do clube dos idosos "flor de lotus" do município de itaúba - MT.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Poder Executivo irá colaborar com o Clube dos Idosos Flor de Lotus no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 24.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (cinco mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente. E o prazo de vigência do termo de aditivo ficará vigente até o dia 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo esta amparado pela Lei Municipal nº 1.425/2021, alterada pela redação da Lei Municipal 1.487/2021 conforme termo de Convenio nº 004/2021/PMI.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Convenio 004/2021/PMI, assinado em 30/12/2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Itaúba/MT, 30 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVERIA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CLUBE DOS IDOSOS FLOR DE LOTUS.  
NERO EQUIEL ROSA  
PRESIDENTE

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
ELEMAR HACK  
CPF: 870.911.861-68

\_\_\_\_\_  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
CPF: 000.414.141-52